




ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

JUSTIFICATIVA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 34/2020

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o Termo Aditivo. Aquidabã/SE, 07 de Outubro de 2021.


FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
Prefeito

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, vem justificar o 1º Termo Aditivo de Prazo, ao Contrato nº 34/2020 de 07 de Outubro de 2020, celebrado com a empresa **VILLARD EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida Rua A nº 77, Conjunto João Alves Filho, CEP nº 49.790-000, Centro de Aquidabã/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.915.389/0001-54, decorrente da Tomada de Preço nº 04/2020, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA E RESTAURAÇÃO DA PRAÇA JOÃO DIAS GUIMARÃES, CONSTRUÇÃO DA PRAÇA TEREZINHA DA SILVA ARAÚJO E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO PANTANAL, LOCALIZADAS NESTE MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ – SERGIPE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1058573-99 E SICONV Nº 875469 – PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato original e em conformidade com Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que a Ordem de Serviço não fora emitida ate a data de hoje, e por se tratar de grande parte da obra ser de recurso federal prejudicou o andamento da mesma;

CONSIDERANDO, que tal prorrogação está prevista nas Cláusulas Quarta do Contrato nº 34/2020 com fundamentação nos Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CONSIDERANDO, que para conclusão da é de R\$ 314.041,85 (Trezentos e quatorze mil quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos) e licitando novamente geraria mais custo para este Município;

CONSIDERANDO, que a prorrogação, está em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I- ...

II – a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos



Rubrica 1053
8

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina esta Secretaria de Obras, pelo acatamento do Prazo do Contrato nº 34/2020, decorrente da Tomada de Preço nº 05/2020, para continuidade do objeto contratado: a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA E RESTAURAÇÃO DA PRAÇA JOÃO DIAS GUIMARÃES, CONSTRUÇÃO DA PRAÇA TEREZINHA DA SILVA ARAÚJO E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO PANTANAL, LOCALIZADAS NESTE MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ – SERGIPE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1058573-99 E SICONV Nº 875469 – PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, devido a sua premente necessidade e no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do Termo Aditivo ao contrato supra, *ex vi* do 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito **FRANCISCO FRANCIMARIO RODRIGUES DE LUCENA**, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Aquidabã/SE, 07 de Outubro de 2021.

MANOEL FERNANDO MACEDO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO